



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º **942**

EMENTA:- **"REDUZ EM 50% O IMPÓSTO PREDIAL DOS PROPRIETÁRIOS QUE POSSUAM APENAS UM IMÓVEL E NÉLE RESIDA"**

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu ~~promulgo~~ ^{Promulgo} a seguinte DELIBERAÇÃO:-

Artº 1º - O proprietário que possua apenas um imóvel e que nele resida, pagará aos cofres públicos, o imposto predial com redução de 50% do valor estabelecido.


Artº 2º - O interessado no previsto no artigo anterior, apresentará requerimento à repartição competente, fazendo prova da condição fixada e somente gozará dos benefícios desta Lei, após comunicação do Poder Executivo.

Artº 3º - A redução de 50% não atingirá as taxas, multas e juros estabelecidos pela legislação municipal.

Artº 4º - A presente deliberação só produzirá efeitos legais, a partir de 1º de janeiro de 1969, devendo a proposta orçamentária de 1969 ser equilibrada nos termos da presente deliberação.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 1º de outubro de 1968


Fernando Mário Netto
Presidente

AUTOR:- Vereador José Domingos de Macêdo
Proj.Delib. nº 22/68

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Secretaria de Documentação e Arquivo	
JOM 942	FL. 09
	